



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9670 – <http://www.mpdft.mp.br> / procdist@mpdft.mp.br

Ofício nº 237/2021 - FORÇA-TAREFA/MPDFT

Brasília, 04 de novembro de 2021.

Ao Senhor

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700 – 1º e 2º andar

70.719-040 – Brasília – DF

E-mail: gab.sesdf@saude.df.gov.br gabinete.saude.df@gmail.com

Assunto: Mutirão para completo ciclo vacinal da população do Distrito Federal.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao processo de vacinação contra a covid-19, realizado no âmbito do Distrito Federal.

Segundo dados obtidos no sítio desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal – Vacinômetro¹, consta a informação de que o percentual da população geral vacinada nesta Capital Federal, somente com a primeira dose, corresponde a 73,86%; já com a segunda dose é de 65,6%; e dose única: 55,42%.

A esse respeito, revela-se de suma importância a realização de campanha mais incisiva para o completo ciclo vacinal da população, com a aplicação das duas doses do imunizante ou dose única, bem como com a dose de reforço àqueles casos recomendados, a fim de que possamos não só acabar com a transmissão da covid-19, e de possíveis variantes da doença, mas também retomar à normalidade quando, segundo os especialistas da área de saúde, cerca de 80% da população tiver sido imunizada. Para isto, urge que as pessoas sejam motivadas e sensibilizadas sobre a necessidade da efetiva imunização completa.

Nesse contexto, e no cumprimento de seu dever de acompanhar a situação de enfrentamento ao coronavírus no DF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio desta Força-Tarefa, no exercício das funções institucionais que lhe foram atribuídas

¹ <https://www.saude.df.gov.br/vacinometro/>

pela Constituição Federal, artigo 129, *caput* e incisos, e, ainda, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, **REQUISITA** a esta Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF) que implemente providências a fim de que seja realizado um mutirão de vacinação para aqueles que, por algum motivo, ainda não se imunizaram, de forma a abranger os diversos grupos etários em datas de maior disponibilização, a exemplo dos finais de semana.

As informações sobre providências requisitadas e as demais informações deverão ser enviadas a este órgão ministerial, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste ofício**, para o e-mail procdist@mpdft.mp.br

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
Coordenador da Força-Tarefa/MPDFT

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça
PROREG/MPDFT